

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – LEITURA DE COMUNICAÇÕES**
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**

ATAS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/3/2023

Às 15h13min, comparecem à reunião os deputados Oscar Teixeira, Mário Henrique Caixa, Coronel Henrique e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Oscar Teixeira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.304/2021 (deputado Coronel Henrique), 3.919/2022 (deputado Leonídio Bouças) e 1.790/2020 (deputado Oscar Teixeira), todos em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido à votação, é aprovado o Requerimento nº 413/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 571/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada visita ao Centro Educacional da Fundação Caio Martins – Fucam –, no Município de Buritizeiro, para conhecer as ações educacionais e socioprodutivas da fundação em prol do desenvolvimento humano, econômico e social de jovens em situação de vulnerabilidade social e analisar seu impacto no município e região;

nº 572/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Buritizeiro, para debater a importância da manutenção da Fundação Educacional Caio Martins para a oferta de ações educacionais, sociais e produtivas aos jovens em situação de vulnerabilidade social do município e região, tendo como diferencial a valorização do conhecimento e a geração de oportunidades a partir da realidade local;

nº 573/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada visita ao Centro Educacional de Esmeraldas, no Município de Esmeraldas, para conhecer as ações educacionais e socioproductivas da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – em prol do desenvolvimento humano e socioeconômico de jovens em situação de vulnerabilidade social e seus impactos no município e região;

nº 608/2023, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ariana Ingrid Ramos pela conquista da medalha de ouro no torneio de judô do Open de Medellín, na Colômbia;

nº 626/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada visita ao Programa Forças no Esporte – Profesp – do 4º Batalhão de Engenharia de Combate do Exército e à Escola Estadual Cívico-Militar Wenceslau Braz, no Município de Itajubá, para verificar a atuação do Profesp para o fortalecimento da cidadania, inclusão e integração sociais dos jovens do município e o andamento dos trabalhos de reforma do prédio da escola.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. Foi ouvida a equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, composta pelos Srs. José Francisco Filho, subsecretário da Subsecretaria de Esportes; Frederico Oliveira Motta Pessoa, superintendente de Programas Esportivos; Thiago Souza Santana, superintendente de Fomento e Incentivo ao Esporte; Antônio Eduardo Viana Miranda, assessor de gabinete da Subsecretaria de Esportes, e a Sra. Evelyn Klein Esteves de Lima, gestora do Núcleo Estratégico de Políticas Esportivas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Oscar Teixeira, presidente – Leonídio Bouças – Coronel Henrique.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/3/2023

Às 15h44min, comparecem à reunião os deputados Dr. Maurício, Grego da Fundação e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Caporezzo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar, a receber e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as políticas voltadas à atenção e inclusão das pessoas com síndrome de Down, por ocasião do Dia Mundial da Síndrome de Down, celebrado em 21 de março. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 604/2023, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater a concessão da gratuidade para pessoas com deficiência no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, em especial a interrupção de emissão da carteira Sindpasse. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Thaís Oliveira, coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado de Saúde, representando o Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde; Suellen Cristina Ferreira Gomes Fernandes Coelho, coordenadora de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria de Estado de Educação, representando o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, secretário; Vania Samira Doro Pereira Pinto, promotora de justiça coordenadora das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, representando o Sr. Jarbas Soares Júnior, procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais; Selmara Alves Fernandes, integrante da Equipe da Superintendência de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, representando o Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, presidente; Milena Kuhlmann, integrante da Equipe da Superintendência de Acessibilidade e Inclusão do TJMG, representando o Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, presidente; e os

Srs. Daniel Barbosa, coordenador de Desenvolvimento Institucional da Federação das Apaes de Minas Gerais, representando o Sr. Jarbas Feldner de Barros, presidente; Márcio Meira Brandão, 2º-secretário da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representando a Sra. Juliana de Melo Cordeiro, presidente; João Carlos Gontijo de Amorim, superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais; Luís Renato Braga Arêas Pinheiro, defensor público titular da Coordenadoria Estadual da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública de Minas Gerais, representando a Sra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, defensora pública-geral do Estado; Gabriel Leandro Rodrigues, responsável pelo programa Inluo – Inclusão no Mercado de Trabalho e Estímulo ao Empreendedorismo, representando o Sr. Leonardo Gontijo Vieira Gomes, presidente do Instituto Mano Down. A presidência concede a palavra ao deputado Grego da Fundação, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Grego da Fundação, presidente – Leonídio Bouças – Cristiano Silveira.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/3/2023

Às 11h14min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Sargento Rodrigues, Carlos Henrique, Cassio Soares e Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do Projeto de Lei nº 358/2022, o presidente deixa de receber as Propostas de Emenda nºs 6 a 10, nos termos do art. 173, do Regimento Interno. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do referido projeto, registrando-se votos contrários dos deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar. São rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 5 e 11 a 14. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 359/2023, registrando-se votos contrários dos deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar. É rejeitada a Proposta de Emenda nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/3/2023

Às 14h5min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira e Delegada Sheila e o deputado Sargento Rodrigues (substituindo a deputada Alê Portela, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da

comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 3.688/2022, no 1º turno (deputada Ana Paula Siqueira), e Projeto de Lei nº 3.400/2021, no 1º turno (deputada Delegada Sheila). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.005/2021 na forma do vencido em 1º turno (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.400/2021 na forma do Substitutivo nº 3 (relatora: deputada Delegada Sheila); e 3.851/2022 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Segurança Pública (relatora: deputada Delegada Sheila). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 605/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao Governo do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam adotadas as seguintes medidas em prol da promoção e proteção dos direitos das mulheres mineiras: dotação orçamentária específica para o enfrentamento à violência doméstica e familiar, com o fomento para criação de serviços especializados como previsto na Lei nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha; ampliação das iniciativas que promovam a autonomia financeira das mulheres, através de parcerias e convênios com a iniciativa privada; ampliação das políticas de abrigo emergencial para as mulheres em situação de violência, inclusive de seus filhos; fortalecimento e ampliação do atendimento psicossocial por parte dos serviços que atendem as mulheres em situação de violência, inclusive, do Cerna; ampliação de equipes da Polícia Civil no atendimento da Casa da Mulher Mineira e no plantão virtual; capacitação das equipes que atuam junto à Delegacia de Crimes Cibernéticos para apuração de crimes virtuais praticados no contexto da violência de gênero nos ambientes virtuais; publicação do decreto que fixa as diretrizes para a eleição e o restabelecimento das ações do Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais; articulação para que o Tribunal de Justiça do Estado dê continuidade ao pleito, já formalizado, para a implementação da competência híbrida nos Juizados de Violência Doméstica, atualmente parado na Secretaria de Estado de Governo – Segov; implementação da Lei nº 24.223 de 2022, originada de projeto de lei de autoria desta parlamentar, para assegurar nas escolas da rede estadual o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha; e seja este pedido encaminhado aos órgãos responsáveis pela Carta de Reivindicações pela Vida das Mulheres, elaborada pela rede de enfrentamento às violências contra as mulheres, por ocasião do Dia Internacional das Mulheres de 2023;

nº 606/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o tema “Por um mundo digital inclusivo: inovação e tecnologia para a igualdade de gênero”, definido pela ONU para a celebração do Dia Internacional da Mulher deste ano;

nº 607/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 358/2023, de autoria do governador do Estado, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo no que se refere à gestão das políticas públicas para as mulheres.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Alê Portela – Delegada Sheila.

**LEITURA DE COMUNICAÇÕES****LEITURA DE COMUNICAÇÕES**

– A presidenta deu ciência ao Plenário, na 20ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 28/3/2023, da comunicação apresentada nessa reunião pela deputada Maria Clara Marra, informando sua renúncia à vaga de membro efetivo na Comissão dos Direitos da Mulher (Ciente. Publique-se.).

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/3/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 29/3/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 359/2023, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater a proposta de reforma administrativa – Projeto de Lei nº 358/2023 –, de autoria do governador do Estado, no que se refere aos impactos nos serviços públicos da educação básica.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/3/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/3/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 754/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 1.992/2020, do deputado Doutor Jean Freire.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/3/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 29/3/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 358/2023, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 29/3/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 627 e 628/2023, da deputada Leninha, e 633 e 635/2023, da deputada Ana Paula Siqueira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 29/3/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 29/3/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.525/2022, do deputado Coronel Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.982/2022, do deputado Cássio Soares.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/3/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 601/2023, do deputado Lucas Lasmar.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a apresentar o novo Programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, bem como a conhecer as resoluções normativas, as formas de acesso e o papel dos municípios, das entidades, das empresas e dos movimentos populares.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/3/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 358/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 9 horas, na Sala das Comissões,

com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos da reforma administrativa proposta pelo Poder Executivo por meio do Projeto de Lei nº 358/2023, nas estruturas organizativas da Semad, do Sisema e da Feam.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 547, 602, 603, 605 e 629/2023, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Nos termos regimentais, convoco a deputada Macaé Evaristo e os deputados Carlos Henrique, Cássio Soares, Gustavo Santana, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Leonídio Bouças, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Henrique, Doutor Jean Freire, Gustavo Santana e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 15h40min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Marquinho Lemos, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 627 e 628/2023, da deputada Leninha, 633 e 635/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar de Enfrentamento do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte, os impactos do projeto do rodoanel para a população local, povos e comunidades tradicionais que serão atingidas pelo empreendimento.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/3/2023, às 16h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 358/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Zé Guilherme, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foi recebida na 20ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 28/3/2023, a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 16/2023

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, emendas ao Projeto de Lei nº 358/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

As emendas ao Projeto de Lei nº 358/2023, de minha autoria, mostram-se necessárias ao aprimoramento da nova organização administrativa e resultam do amplo diálogo ocorrido com a Assembleia Legislativa e com a sociedade.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor as emendas ao referido projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 358/2023

Acrescente-se ao quadro V.29.1 do Anexo IX do Projeto de lei 358/2023 a seguinte linha correspondente ao cargo de Vice-Presidente, com quantitativo de um cargo.

Vice-Presidente	1	VP-HO	19.000,00
-----------------	---	-------	-----------

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 358/2023

Dê-se nova redação à alínea “d” do inciso IX do art. 40 do Projeto de lei nº 358/2023:

“Art. 40 – (...)

XI – (...)

d) Superintendência Central de Administração de Pessoal, com seis unidades a ela subordinadas;”.

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 358/2023

Dê-se nova redação à alínea “b” do inciso VIII do art. 42 do Projeto de lei nº 358/2023:

“Art. 42 – (...)

VIII – (...)

b) Vinte Superintendências Regionais de Saúde e nove Gerências Regionais de Saúde;”

– Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 358/2023. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES

– A presidenta designou, na 20ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 28/3/2023, os membros da seguinte comissão:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021, do governador do Estado, que altera os arts. 139 e 140 da Constituição do Estado. Pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivos – deputados Tito Torres e Carlos Henrique; suplentes – deputados Cássio Soares e Gustavo Valadares; pelo Bloco Avança Minas – BAM: efetivo – deputado Gustavo Santana; suplente – deputado Doorgal Andrada; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivos – deputados Marquinho Lemos e Doutor Jean Freire; suplentes – deputados Leleco Pimentel e Ulysses Gomes (Designo. Às comissões.).

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

– A presidenta, na 20ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 28/3/2023, proferiu as seguintes decisões:

“Decisão da Presidência

A presidência, nos termos da Resolução nº 5.207, de 10 de dezembro de 2002, que estabelece procedimentos disciplinares relativos à ética e ao decoro parlamentar e dá outras providências, e em cumprimento ao disposto no seu art. 6º, que cria a Ouvidoria Parlamentar, designa o deputado Bosco para exercer as funções de ouvidor-geral.

Mesa da Assembleia, 28 de março de 2023.

Macaé Evaristo, no exercício da presidência.”.

“Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despachos anteriores e determina, em razão da natureza da matéria, que:

1 – os Projetos de Lei nºs 429, 466, 968, 1.407, 1.408 e 2.587/2015, 4.423/2017, 5.288/2018, 1.557/2020, 2.449, 2.619, 2.629, 2.980, 3.013 e 3.092/2021 e 3.549 e 3.550/2022, que haviam sido encaminhados à Comissão de Saúde, sejam redistribuídos à Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, nos termos do art. 188, combinado com o art. 103, inciso I, do Regimento Interno;

2 – os Projetos de Lei nºs 2.025/2015, 4.935/2018 e 172/2019, que haviam sido encaminhados à Comissão de Saúde, sejam redistribuídos à Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno;

3 – o Projeto de Lei nº 3.487/2016, que havia sido encaminhado às Comissões de Saúde e de Desenvolvimento Econômico, seja redistribuído às Comissões de Prevenção e Combate às Drogas e de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno;

4 – o Projeto de Lei nº 3.345/2021, que havia sido encaminhado às Comissões de Saúde, de Segurança Pública e de Administração Pública, seja redistribuído às Comissões de Prevenção e Combate às Drogas, de Segurança Pública e de Administração Pública, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno;

5 – o Projeto de Lei nº 18/2023, que havia sido encaminhado às Comissões de Saúde e de Educação, seja redistribuído às Comissões de Prevenção e Combate às Drogas e de Educação, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno; e

6 – o Projeto de Lei nº 1.403/2020, que havia sido encaminhado às Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira, seja redistribuído às Comissões de Prevenção e Combate às Drogas e de Fiscalização Financeira, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento na tramitação dos referidos projetos.

Mesa da Assembleia, 28 de março de 2023.

Macaé Evaristo, no exercício da presidência.”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.304/2021

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Carandaí-Acec, com sede no Município de Carandaí.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Carandaí-Acec, com sede no Município de Carandaí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de práticas esportivas.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca realizar atividades esportivas para crianças adolescentes e adultos, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades sociais e fortalecer vínculos comunitários.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido para a democratização da prática esportiva no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.304/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

Coronel Henrique, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.064/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a União Atlética Ituiutabana, com sede no Município de Ituiutaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 4/9/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.064/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a União Atlética Ituiutabana, com sede no Município de Ituiutaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 4º, parágrafo único, veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 40, § 2º, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (novo marco regulatório das organizações da sociedade civil), e tenha, preferencialmente, objeto social semelhante ao da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.064/2022 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Lucas Lasmar, relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Bruno Engler – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.169/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a proibição do comércio de animais em *petshops* e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 8/6/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Administração Pública.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados ao projeto em tela, por guardarem semelhança entre si, o Projeto de Lei nº 4.902/2018 e o Projeto de Lei nº 217/2019, ambos de autoria do deputado Noraldino Júnior, o Projeto de Lei nº 205/2019, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, e o Projeto de Lei nº 1.378/2020, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr.

Compete, preliminarmente, a esta comissão o exame dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto pretende proibir o comércio de animais em *petshops*, restringindo sua comercialização em criadouros próprios, nos termos da lei.

Segundo justificativa de seu autor, a venda de animais em estabelecimentos desta natureza pode resultar em graves violações à saúde e bem-estar destes animais, uma vez que estes ficam sujeitos a longos períodos de confinamento, maus-tratos e afastamento de suas matrizes. Além disso, a ausência de regulamentação legal sobre o tema, principalmente no que se refere ao comércio de cães e gatos, resulta em exploração indevida de fêmeas, superpopulação destas espécies e disseminação de zoonoses, já que não há controle sobre castração, vacinas e cruzamento entre animais que detenham parentesco, favorecendo o surgimento de doenças genéticas.

Considerando os contornos dados sobre a proposição em análise, verificamos que nos termos do art. 23, inciso VII, compete à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios preservar as florestas, a fauna e a flora. Ainda, nos termos do art. 24, inciso VI, caberá à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a matéria, suplementando a legislação federal. Por sua vez, o inciso VII do § 1º do art. 225 dispõe que incumbe ao poder público “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Conforme as normas de repartição de competências legislativas da própria Constituição, tanto a União, como os estados e os municípios (e o Distrito Federal) têm competência para legislar sobre os animais, devendo a União editar normas gerais sobre a matéria e os estados e municípios suplementarem tais normas, no que couber, observando-se seu espaço de atuação, bem como a predominância do interesse regional ou local ao tratar do assunto.

O Estado, portanto, detém a prerrogativa de estabelecer normas gerais para os municípios em matérias de competência legislativa concorrente, conforme interpretação conjugada dos já mencionados arts. 24 e 30 da Constituição da República.

Em relação à iniciativa legislativa na matéria ora versada, esta é amparada pelo art. 65, *caput*, da Constituição do Estado, o qual determina que a iniciativa de lei complementar e ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao procurador-geral de Justiça e aos cidadãos.

Diante disso, entendemos que não há óbice formal ou materialmente constitucional que impeça a tramitação do projeto de lei em análise.

Trata-se de proposição legislativa de fundamental importância para a saúde, bem-estar e equilíbrio populacional dos animais, o que se coaduna com o dever do poder público de tutelar o meio ambiente, a fauna e até mesmo os direitos do consumidor.

Encontram-se anexados à proposição em tela, o Projeto de Lei nº 4.902/2018, o Projeto de Lei nº 217/2019, o Projeto de Lei nº 205/2019 e o Projeto de Lei nº 1.378/2020. Os projetos em análise contêm disposições semelhantes àquelas apresentadas no Projeto de Lei nº 2.169/2015, aplicando-se a eles o entendimento aqui já explanado acerca de sua viabilidade jurídica e constitucional.

Contudo, a fim de aprimorar o texto da proposição e delinear uma política pública adequada à comercialização de animais em criadouros, em especial de cães e gatos de raça, apresentamos o Substitutivo nº 1, que estabelece diretrizes para a venda de tais espécies, com ênfase nos meios para promoção do bem-estar animal, bem como na verificação de sua procedência e na exigência de castração cirúrgica na pré-venda dos filhotes, entre outros aspectos.

Por fim, destacamos que o exame das questões relativas ao mérito da proposta será feito oportunamente pelas respectivas comissões de mérito.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.169/2015, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Regulamenta a criação, o comércio, a permanência e a manutenção de cães e gatos de raça no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A comercialização de cães e gatos de raça e sua criação para fins de reprodução só poderão ser realizadas por estabelecimentos regularmente registrados nos órgãos competentes conforme determinação da presente lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se cães e gatos de raça aqueles que possuem predominância de características genéticas passadas a prole.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO ESTADUAL DE CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE CÃES E

GATOS DE RAÇA DE MINAS GERAIS – CECAR-MG

Art. 2º – Fica criado o Cadastro Estadual de Criação e Comércio de Cães e Gatos de Raça de Minas Gerais – Cekar-MG, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O referido cadastro será concedido ao interessado que atender os critérios estabelecidos nesta lei e no regulamento.

Art. 3º – O presente cadastro poderá constar em sítio eletrônico do órgão estadual competente, por meio do qual os tutores deverão manter atualizadas as informações sobre seus animais e serão notificados de seus direitos e deveres.

Parágrafo único – No sítio eletrônico previsto no *caput*, a população terá acesso ao banco de dados de criadores credenciados.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 4º – O estabelecimento em que os cães e gatos são criados e comercializados depende de licença de funcionamento expedida pelo poder público municipal, independentemente do cadastro no Cekar-MG.

Art. 5º – Para cadastro no Cekar-MG, é obrigatório ao criador de cães e gatos de raça o registro perante o órgão estadual de cinofilia e gatofilia, responsável por padronizar as raças.

Parágrafo único – Para o criador de cães e gatos que não sejam de raça, mas que possuam predominância de características genéticas de raças definidas, é necessário um laudo médico-veterinário atestando essa condição.

Art. 6º – O estabelecimento somente poderá operar com médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 7º – No abrigo, temporário ou permanente, deverá ser garantido o bem-estar dos animais, respeitando-se:

I – a liberdade para expressar seus comportamentos naturais;

II – os cuidados com a saúde, com acompanhamento veterinário periódico;

III – a alimentação adequada e de fácil acesso, evitando fome e sede;

IV – os cuidados imediatos a ferimentos, evitando dor e desconforto;

V – a liberdade emocional, de modo a evitar situações de estresse, ansiedade e medo;

VI – as condições de alojamento, limpeza e conforto apropriados;

VII – o manejo, tratamento e transporte corretos;

VIII – a liberdade ambiental, mediante a garantia de espaço, luminosidade, temperatura e umidade adequadas.

Art. 8º – Poderão ser realizadas vistorias periódicas pelo órgão estadual competente aos estabelecimentos credenciados para verificação dos critérios exigidos por esta lei.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO

Art. 9º – A criação de cães e gatos de raça para fins de reprodução só poderá ser realizada por pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Estadual de Criação e Comércio de Cães e Gatos de Raça de Minas Gerais – Cekar-MG.

Art. 10 – Os animais sob tutela do estabelecimento credenciado deverão ser cadastrados no portal do Cekar-MG, obtendo através dele um número único de Registro Geral Animal – RGA.

Art. 11 – É obrigatório o registro de nascimentos, óbitos, vendas, permutas e doações, bem como de castração e microchipagem, de quaisquer animais sob responsabilidade do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias da data do fato.

Art. 12 – O limite de crias por matriz e o intervalo entre elas serão definidos em regulamento, de modo a assegurar o bem-estar dos animais.

Parágrafo único – O animal deverá ser submetido a método cirúrgico de castração após o limite de crias determinado pelo regulamento.

Art. 13 – É obrigatório ao estabelecimento credenciado manter relatório discriminado de todos os animais sob sua tutela, com os respectivos números de Registro Geral Animal – RGA.

Parágrafo único – O arquivo a que se refere o *caput* deverá ser mantido pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV

DO COMÉRCIO

Art. 14 – A comercialização de cães e gatos de raça somente poderá ser realizada por criadores devidamente inscritos no Cadastro Estadual de Criação e Comércio de Animais de Raça de Minas Gerais – Cekar-MG.

Art. 15 – Fica proibida a exposição de cães e gatos de raça para os fins previstos no *caput* em locais externos às dependências do estabelecimento regulamentado no Capítulo II.

Parágrafo único – Excetua-se da regra do *caput* a exposição decorrente da realização de eventos de criadores, desde que devidamente autorizados pelo poder público competente.

Art. 16 – Fica proibido o anúncio do comércio de cães e gatos de raça na internet por estabelecimentos não credenciados junto ao Cekar-MG e em desrespeito às disposições desta lei.

Parágrafo único – Deverá sempre ser exibido junto ao anúncio o número do RGA do animal e o número do cadastro do anunciante.

Art. 17 – Somente poderão ser comercializados, doados ou permutados cães e gatos de raça que, cumulativamente, estejam:

I – microchipados;

II – esterilizados; e

III – com no mínimo 60 (sessenta) dias de vida.

§ 1º – Para o animal que não for aconselhada a castração pediátrica, desde que justificado por laudo médico-veterinário, a transação somente poderá ser realizada mediante assinatura de termo de compromisso de obrigação de castração deste pelo adquirente no prazo de um ano.

§ 2º – Se o animal não tiver sido castrado no prazo previsto no § 1º, cumpre ao criador informar ao órgão estadual competente acerca do descumprimento da obrigação assumida pelo comprador.

§ 3º – Quando não for aconselhada a castração do animal por motivo de saúde, ela será dispensada mediante justificativa de médico-veterinário inscrito no CRMV, sendo vedada a reprodução do animal.

Art. 18 – Ficam permitidas a comercialização, a permuta e a doação de cães e gatos de raça entre criadores credenciados no Cekar-MG sem a obrigação de castração, desde que respeitado o limite estabelecido no art. 12 desta lei.

Art. 19 – Na comercialização de animais domésticos de raça, os estabelecimentos credenciados devem fornecer ao novo tutor do animal:

I – nota fiscal da referida transação;

II – número do *microchip* do animal;

III – número do Registro Geral Animal – RGA no Cekar-MG;

IV – comprovante de controle de parasitas e de esquema atualizado de vacinação contra doenças espécie-específicas;

V – comprovante de castração assinado por médico-veterinário ou o termo de compromisso de fazê-la, exceto na hipótese do § 3º do art. 17;

VI – manual detalhado sobre a raça, hábitos, porte, espaço ideal para o bem-estar do animal, alimentação adequada e cuidados básicos, inclusive na idade adulta.

Parágrafo único – O estabelecimento deve dispor de equipamento leitor universal de *microchip*.

Art. 20 – No ato de comercialização, permuta ou doação de cães e gatos de raça, será realizado pelo estabelecimento o cadastro do novo tutor junto ao RGA do animal no *site* do Cekar-MG, devendo ser a ele entregue o comprovante de alteração de titularidade e tutela do animal.

Art. 21 – No comércio interestadual de cães e gatos de raça fica o tutor obrigado a:

I – registrar o animal no Cekar-MG em até 15 dias, contados da data da aquisição;

II – castrar e microchipar o animal em até um ano, contado da data da aquisição.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 22 – Sem prejuízo das responsabilizações civis e penais, aos infratores da presente lei serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – multa de:

a) 1.000 (mil) Ufemgs (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) para quem comercializar animais em discordância com o disposto nesta lei, por animal;

b) 500 (quinhentas) Ufemgs (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) para quem reproduzir animais em discordância com o disposto nesta lei, por animal;

c) 250 (duzentos e cinquenta) Ufemgs (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) para outras infrações ao disposto nesta lei, por animal;

II – apreensão de animais ou plantel;

III – interdição ou inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

IV – interdição do estabelecimento, dependências e veículos;

V – cancelamento do cadastro do estabelecimento;

VI – perda temporária ou definitiva da permissão de criação e comércio de cães e gatos de raça.

Parágrafo único – Os animais poderão ser reavidos pelo infrator, no prazo de 3 (três) dias úteis, após recolhimento de taxa de 100 (cem) Ufemgs (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) por animal, sanadas as irregularidades e desde que não tenham sido configurados maus-tratos.

Art. 23 – Os animais apreendidos, conforme previsão do inciso II do art. 22, poderão ser:

I – encaminhados para outro estabelecimento regularmente credenciado no Cekar-MG;

II – encaminhados às entidades de proteção animal devidamente registradas para fins de adoção responsável ou permanência definitiva;

III – encaminhados ao programa de adoção do órgão ambiental competente.

Parágrafo único – Os animais apreendidos somente serão entregues aos estabelecimentos previstos no *caput* mediante assinatura de termo de compromisso de castração, exceto nas hipóteses já previstas nesta lei.

Art. 24 – A simulação de doação para compra e venda de cães e gatos de raça será punível com a perda definitiva da permissão de criação e comércio.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 – Fica proibida a permanência e a manutenção no Estado de Minas Gerais de cães e gatos de raça sem castração, *microchip* e registro no Cekar-MG.

§ 1º – Para cumprimento desta disposição, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta lei.

§ 2º – A vedação do *caput* não abrange animais que, por questões de saúde, tenham contraindicação cirúrgica ao procedimento de castração, desde que justificada por laudo médico-veterinário.

§ 3º – O Estado poderá promover, incentivar e executar programas de castração cirúrgica e microchipagem destes animais e auxiliar para que os tutores de baixa renda e em situação de vulnerabilidade cumpram a obrigação no prazo previsto no § 1º.

Art. 26 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.450/2022**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2022, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, nos termos do art. 188 e do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 15/3/2022, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada; e à Prefeitura Municipal de Mateus Leme, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico que se pretende efetivar.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.450/2022 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel com área de 400m², situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, naquele município, registrado sob o nº 4.773, à fl. 76 do Livro 2-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme.

O parágrafo único do art. 1º da proposição estabelece que o bem será destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas. O art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, exaurido o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a finalidade assinalada.

Em sua justificação, o autor indica que o bem já se encontra em posse do município, por meio de cessão de uso, para o funcionamento do referido centro, e argumenta que a doação do imóvel é de suma importância para a continuidade da prestação dos serviços de saúde na cidade.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens imóveis da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, dispensada esta última no caso de doação. Em acréscimo, essa norma determina a subordinação da transferência de domínio ao interesse público.

Cabe observar que o prefeito de Mateus Leme, por meio do Ofício nº 149/2022, manifestou seu interesse no recebimento do bem em questão, pois são necessárias melhorias estruturais no imóvel, a fim de adequá-lo às normas sanitárias e ampliar sua capacidade de atendimento à população.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 56/2022, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da qual este órgão concordou com a doação do bem, uma vez que o ele já está na posse da Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme para o funcionamento do Centro de Especialidades Médicas e que o Estado não tem outros projetos para sua utilização.

Nesses termos, não há óbice à tramitação da matéria. Porém, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar a redação da proposição à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.450/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, naquele município, registrado sob o nº 4.773, à fl. 76 do Livro 2-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.861/2022**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado”.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/8/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 219/2023, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que estabelece que “fica assegurado o direito das mulheres de terem acompanhante nas consultas, procedimentos e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Estado”, e o Projeto de Lei nº 309/2023, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que “dispõe sobre o direito das mulheres de terem acompanhante em procedimentos de saúde que exijam sedação nos estabelecimentos públicos e privados do Estado”.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa assegurar à mulher, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado de Minas Gerais, o direito a ter um acompanhante de sua escolha nas consultas e exames, inclusive nos ginecológicos. Tal direito, estabelece a proposição, deverá ser exercido exclusivamente pela mulher a ser atendida.

Além disso, determina que os estabelecimentos de saúde deverão informar à mulher sobre esse direito (art. 2º) bem como fixa penalidades para o descumprimento do disposto na proposição (art. 3º).

Trata-se de tema afeto a proteção e defesa da saúde, que, de acordo com o art. 24, inciso XII, da Constituição da República, são matérias de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal. Ademais, o objeto do projeto de lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 66 da Constituição do Estado. Portanto, não vislumbramos óbices jurídico-constitucionais à deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

Entretanto, observa-se que já há no ordenamento jurídico estadual a Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que “dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços de saúde públicos de saúde no Estado”, a qual garante ao usuário das ações e serviços de saúde o direito a “ser acompanhado nas consultas por pessoa por ele indicada”. Ou seja, há na normativa estadual vigente a garantia do direito ao acompanhante em quaisquer consultas.

Considera-se, contudo, fundamental que tal direito seja explicitamente referenciado no tocante ao direito da mulher e nas hipóteses de consultas e exames, especialmente o ginecológico. Por isso, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Por fim, destaca-se que, por determinação da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta comissão deve também se pronunciar a respeito das proposições anexadas ao projeto de lei sob comento. Todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também a elas, tendo em vista a semelhança que guardam com a proposição em análise.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.861/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o § 4º ao art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que “dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte § 4º:

“Art. 2º - (...)

§ 4º – Para a garantia do disposto no inciso XIV deste artigo, a mulher terá o direito a acompanhante de sua escolha nas consultas e exames, especialmente no ginecológico, ficando o estabelecimento de saúde, no caso de descumprimento deste parágrafo, sujeito a penalidades dispostas em regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.862/2022**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado, a Cavallhada do Município de Mateus Leme”.

Publicada no *Diário Legislativo* de 4/8/2022, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para receber parecer.

Cumpre-nos preliminarmente, examinar a proposição nos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 118, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Cavallhada do Município de Mateus Leme.

Nos termos da justificativa apresentada, a autora informa que a cavallhada é uma celebração de origem portuguesa em que aristocratas locais exibiam destreza e valentia, sempre montados a cavalo e com vestes típicas, podendo ocorrer em diversas etapas como corrida de cavaleiros, jogo de argolas, provas e desfiles de cavaleiros. Destaca que as cavallhadas acontecem no Brasil desde o século XVII e constituem expressão folclórica de valor cultural inestimável.

Em Mateus Leme, a cavallhada foi trazida em 1880 por Francisco Rodrigues Alves da Silva, popularmente conhecido como Chichico do Arrojo. Ela é encenada ao ar livre e os cavaleiros usam máscaras e roupas coloridas. A encenação foi abarcada pela festa dos padroeiros do município, Santo Antônio e São Sebastião, que acontece sempre no mês de junho e ficou tradicionalmente conhecida como a Festa de Junho. Desde então a Cavallhada de Santo Antônio é uma tradição centenária da cidade de Mateus Leme, consolidando-se no calendário cultural e religioso da cidade.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Constituição da República estabelece,

no seu §1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que o registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Assim, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido à terminologia “declaração de patrimônio cultural”, relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural.

Dessa forma, não há óbice jurídico a tramitação da matéria. Entretanto, com o intuito de aperfeiçoar o texto da proposição, no que diz respeito a sua terminologia e à proteção do bem cultural, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Feita a análise da proposição sob o ponto de vista jurídico, caberá à Comissão de Cultura proceder ao exame de oportunidade e conveniência da matéria

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.826/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a
Cavallhada do Município de Mateus Leme.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Cavallhada do Município de Mateus Leme.

Art. 2º – A cavallhada de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.930/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Doutor Paulo, “concede a Itajubá o título de Capital Mineira da produção de Helicópteros”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/10/2022, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O projeto sob comento pretende conceder ao Município de Itajubá o título de Capital Mineira da produção de Helicópteros.

Segundo o autor da proposição, “há mais de 40 anos foi inaugurada em Itajubá a Helibras, primeira e única fábrica de helicópteros da América Latina”. Continua afirmando que “Itajubá é uma cidade pioneira neste setor, contribuindo para o aprimoramento e eficiência da segurança pública em Minas Gerais e no Brasil, colocando Itajubá num patamar tecnológico da aeronáutica que vem contribuir para o progresso e desenvolvimento mineiro”. Além disso, o autor da proposição acrescenta que “a cidade é sede da Universidade Federal de Itajubá que oferece o curso de Engenharia Mecânica Aeronáutica, produzindo tecnologia e profissionais aptos para atuarem nos diversos setores da indústria aeronáutica” e que “este curso preencheu uma lacuna dentre as áreas de atuação da própria Universidade, passando a contribuir para a formação de profissionais especializados em uma área considerada estratégica no desenvolvimento de qualquer nação, que abrange diversos setores, dentre os quais se destacam: a indústria aeronáutica propriamente dita, desde fabricantes a subsidiárias; os operadores e empresas de transporte aéreo regular, as empresas de táxi aéreo; empresas prestadoras de serviços aéreos especializados (aerofotogrametria, aviação agrícola, entre outras); empresas de manutenção de aeronaves, motores e sistemas; o setor público, englobando o de regulamentação (Anac, CTA), assim como os operadores governamentais civis e militares”.

No que concerne aos aspectos constitucionais, os quais compete a esta comissão analisar, não vislumbramos óbice jurídico quanto à iniciativa parlamentar para inaugurar o processo legislativo, uma vez que o art. 66 da Constituição do Estado não impõe nenhuma restrição a tal procedimento.

No que diz respeito à competência para legislar sobre o tema, cumpre-nos esclarecer que o princípio fundamental a orientar o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo este, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e aos estados, as de predominante interesse regional, restando aos municípios as de predominante interesse local. Sob este aspecto, também, não vemos empecilho à disciplina do tema por lei estadual, uma vez que prevalece o interesse regional para sua disciplina. Ademais, segundo dispõe o § 1º do art. 25 da Carta Mineira, “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Visto o aspecto formal, esclarecemos que caberá à Comissão de Desenvolvimento Econômico analisar a proposição sob o ponto de vista do mérito, no momento oportuno.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.930/2022.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Grego da Fundação, o Projeto de Lei nº 14/2023 “dispõe sobre o direito de preferência das pessoas com deficiência e das pessoas idosas no sorteio dos apartamentos localizados nos andares térreos de edifícios multifamiliares construídos por programas habitacionais da Companhia de Habitação de Minas Gerais – Cohab”.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/2/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise assegura o direito de preferência às pessoas com deficiência e aos idosos no sorteio de apartamentos localizados nos andares térreos de edifícios multifamiliares construídos por programas habitacionais da Companhia de Habitação de Minas Gerais – Cohab.

A matéria se encontra relacionada entre aquelas de competência legislativa concorrente entre a União, o Estado e o Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XIV, da Constituição Federal. Esse dispositivo, combinado com o direito fundamental da igualdade e o princípio da equidade e da dignidade da pessoa humana, confere ao estado membro a prerrogativa constitucional para legislar sobre a defesa de pessoas com deficiência, de pessoas com mobilidade reduzida e de idosos nos termos propostos no presente projeto de lei, observando-se o disposto na legislação federal vigente.

A preferência dessas pessoas determinadas nos sorteios de apartamentos localizados nos andares térreos de edifícios multifamiliares construídos por programas habitacionais, nos termos apresentados na presente proposição, é diretriz para a efetividade de suas acessibilidades e reproduz, considerando as peculiaridades estaduais, a normativa da legislação nacional vigente, especialmente o disposto no art. 32 da Lei nº 13.146, de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no art. 38 da Lei nº 10.741, de 2003, denominada como Estatuto do Idoso.

Verifica-se, portanto, que a matéria constante da proposição em análise atende aos critérios jurídicos para sua tramitação nesta Casa Legislativa. Os aspectos meritórios serão oportunamente analisados nas respectivas comissões de mérito.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 14/2023.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Doutor Jean Freire – Charles Santos – Lucas Lasmar – Thiago Cota.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.255/2020**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe dispõe sobre o Programa Minas Forte no Esporte e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XIX, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise cria o programa Minas Forte no Esporte, articulado às diretrizes do programa federal Forças do Esporte – Profesp – e direcionado a alunos das redes públicas de ensino e a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. O programa tem como escopo ampliar a oferta de atividades esportivas a crianças e jovens e usar o esporte como instrumento para a formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida desse público.

Durante a tramitação da matéria no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 para sanar vícios de natureza jurídico-constitucional e dispor sobre as diretrizes para a ação do Estado quanto à ampliação das práticas e da cultura do desporto direcionadas às crianças e aos adolescentes da rede estadual de ensino.

Por sua vez, esta Comissão de Esporte, Lazer e Juventude apresentou o Substitutivo nº 2, que aperfeiçoa a redação do substitutivo apresentado pela comissão precedente, reordenando seus dispositivos para torná-los mais claros e realizando ajustes de redação para adequação às terminologias próprias das políticas de esporte e educação. O Substitutivo nº 2 foi a forma em que o projeto foi aprovado em Plenário.

Na oportunidade de reexame da matéria, no 2º turno, permanece nosso entendimento de que a proposição em análise se reveste da oportunidade e do mérito necessários ao seu acolhimento, razão pela qual somos favoráveis a sua aprovação na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.255/2020, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Oscar Teixeira, presidente – Leonídio Bouças, relator – Coronel Henrique.

PROJETO DE LEI Nº 2.255/2020

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

VII – valorização dos efeitos da prática desportiva no desenvolvimento da cidadania e dos valores morais, cívicos e patrióticos e no aprimoramento físico;”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 15.457, de 2005, o seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 6º – (...)

§ 2º – A oferta de atividades esportivas no contraturno escolar observará os seguintes critérios:

I – oferta prioritária a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;

II – articulação entre órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, inclusive militares, para a execução de ações que contribuam para a descoberta, o desenvolvimento e o acompanhamento de talentos esportivos no Estado e para a formação de novos atletas.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais civis de Salinas pela participação na operação Cabrobro, que teve como objetivo desarticular associações criminosas e combater o crime de roubo e tráfico de drogas na região, no dia 1º/3/2023, e resultou na prisão de uma pessoa e apreensão de objetos sem procedência e documentos que podem contribuir para as investigações (Requerimento nº 406/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a comunidade de Unaí pelo aniversário desse município (Requerimento nº 411/2023, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Tapiraí pelo aniversário desse município (Requerimento nº 414/2023, do deputado Bosco);

de pesar pelo falecimento de três pessoas, incluindo duas estudantes de 11 e 15 anos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae –, em Jandaia do Sul, no norte do Paraná, em decorrência de acidente ocorrido em 9/3/2023, envolvendo um ônibus que transportava estudantes e um trem (Requerimento nº 553/2023, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com a Comissão Mineira de Folclore pelos 75 anos de sua fundação e pela importância do folclore na educação como forma de promoção do desenvolvimento integral dos estudantes a partir dos estudos das tradições, culturas, costumes, artes e técnicas, que expressam as maneiras de pensar, sentir e agir do povo (Requerimento nº 573/2023, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Sra. Deborah Carvalho Malta, da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, por ter sido considerada a 2ª melhor cientista do Brasil, segundo *ranking* da plataforma internacional Research.com (Requerimento nº 574/2023, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais – Consea-MG – pelos serviços prestados no período da pandemia de covid-19, apontando caminhos, resistindo ao desmonte das políticas públicas e mantendo-se em funcionamento, mesmo que remoto, nas diversas regiões do Estado (Requerimento nº 607/2023, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Minas Gerais – Fetraf-MG – pelos relevantes serviços prestados à agricultura familiar (Requerimento nº 608/2023, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a comunidade de Itatiaiuçu pelo 60º aniversário desse município (Requerimento nº 615/2023, da Comissão de Assuntos Municipais).

**REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 4.058/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 53/2019, apresentada por Adriano Pivoto Palma, do Instituto Médico-Legal – IML –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para efetuar o pagamento à empresa Abordagem Comunicação e Marketing Ltda., CNPJ 70.954.656/0001-29, que realizou curso de capacitação e treinamento de pessoal da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD – no ano de 2018 e consta na Nota de Empenho nº 610/2018.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 4.060/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 53/2019, apresentada por Adriano Pivoto Palma, do Instituto Médico-Legal – IML –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para efetuar o pagamento à empresa Abordagem Comunicação e Marketing Ltda., CNPJ 70.954.656/0001-29, que realizou curso de capacitação e treinamento de pessoal para Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD – no ano de 2018 e consta na Nota de Empenho nº 610/2018.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 12.550/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Privatizações, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG pedido de providências para a manutenção da ordem pública na comunidade Serra Verde, no município de Teófilo Otoni, frente a assédio e intimidação aos moradores por parte de particulares estranhos à comunidade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 17ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/8/2022, que teve por finalidade debater a política de gestão habitacional da extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais na Região de Teófilo Otoni e suas repercussões e seus impactos para a comunidade local.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2022.

Coronel Sandro, presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações (PL).

REQUERIMENTO Nº 277/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que suspenda imediatamente os efeitos da Resolução Conjunta Seplag/Fhemig nº 10.688, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores a que se refere o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, e da Resolução Seplag nº 068, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre critério e conceitos técnicos para avaliação de redução de jornada de trabalho de que trata a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Professor Cleiton (PV) – Bella Gonçalves (Psol) – Ana Paula Siqueira (Rede).

REQUERIMENTO Nº 278/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As deputadas e os deputados que este subscrevem requerem a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que instale mesa de negociação para discutir os impactos da Resolução Conjunta Seplag/Fhemig nº 10.688, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores a que se refere o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, e da Resolução Seplag nº 068, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre critério e conceitos técnicos para avaliação de redução de jornada de trabalho de que trata a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Professor Cleiton (PV) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bella Gonçalves (Psol) – Ana Paula Siqueira (Rede).

REQUERIMENTO Nº 318/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para a redução do interstício de tempo da promoção dos sargentos, cabos e soldados da Segurança Pública de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2023.

Caporezzo (PL)

Justificação: As Instituições Militares do Estado de Minas Gerais há anos sofrem com o descaso do poder público. O serviço policial e bombeiro militar são atividades de alto risco, mas, infelizmente, esses profissionais recebem baixa remuneração se comparado com outros entes da Federação. O militar que ingressa na corporação na graduação de Soldado não consegue percorrer todas as graduações na carreira até chegar na reserva, por conta do longo período de interstício exigido entre uma graduação e outra. Nesse sentido, destaca-se que a valorização na carreira representa muito para os militares, além de ser fator motivador. Diante disso, é necessário reverter essa visão unilateral do Estado para com a Instituição, valorizando os profissionais que dedicam integralmente o

seu tempo para manter Minas Gerais entre os Estados mais seguros do Brasil. Levando em consideração os anseios dos militares na busca da valorização profissional, tem-se a possibilidade de valorizá-los sem que haja grande impacto no orçamento do Estado. Para alcançar essa valorização, sugiro que haja a redução de um ano no interstício na promoção de Cabo a 3º Sargento, assim como foi feito com a graduação de Soldado para Cabo em 2022; redução no interstício da promoção de 2º Sargento para 1º Sargento e redução do interstício de 1º Sargento para Subtenente. Outro ponto que acredito ser importante é a modificação da exigência de nota 60% no Exame de Aptidão Profissional – EAP, em relação às promoções que têm esse requisito como exigência. Atualmente, exige-se que o militar obtenha no mínimo 60% dos pontos da prova do EAP para ser considerado aprovado e poder concorrer à promoção por merecimento ou antiguidade. Essa exigência é alta se for levado em consideração que a nota mínima não irá afetar a ordem de promoção de cada militar, principalmente por antiguidade. Nesse sentido, acredito que a exigência de 50% de acerto na prova do EAP seja suficiente para ser considerado aprovado para fins de concorrer à promoção, uma vez que o nível das questões do Exame é extremamente elevado. Portanto, solicito ao governo que dedique maior atenção aos profissionais da Segurança Pública e envie à ALMG um projeto de lei para que juntos possamos manter os direitos da nossa tropa e valorizar nossos militares.

REQUERIMENTO Nº 333/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag em Belo Horizonte pedido de providências para a viabilização e a implantação de uma unidade de atendimento integrado – UAI – no Município de Unaí.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2023.

Marli Ribeiro (PSC)

Justificação: A cidade de Unaí, importante polo sócio econômico do Noroeste de Minas Gerais, dista 104 quilômetros de Paracatu, cidade mais próxima que conta com unidade do UAI.

Os habitantes deste importante município, e de seu entorno, dependem de Paracatu para ter acesso a serviços burocráticos e essenciais.

A excelência dos serviços prestados pelas UAIs trouxe grande facilidade aos cidadãos para a obtenção de serviços essenciais fornecidos pelo Estado.

Serviços como a emissão de carteira de identidade, carteira de trabalho, segunda via de CPF e segunda via de contas da Cemig e de serviços de água, consulta ao Detran-MG, o acesso gratuito à internet, a emissão de passaporte e solicitação de seguro-desemprego, dentre outros, estão mais próximos da população, graças aos UAIs.

Sendo assim, e face às grandes distâncias existentes entre os municípios da Região Noroeste, se faz necessária e oportuna a criação dessa unidade em Unaí, com amplos benefícios aos moradores daquela cidade e de todo o seu entorno.

Por esse motivo, solicita-se a instalação de uma UAI no Município de Unaí.

REQUERIMENTO Nº 372/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag em Belo Horizonte, à Secretaria de Estado de Governo – Segov em Belo Horizonte e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa em Belo Horizonte pedido de providências para extinção do fator de redução do valor do vencimento básico (VT) da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional dos Servidores do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA (Gedima), tal qual já ocorrido com a Gedama

do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema). Trata-se de antiga reivindicação dos servidores do IMA, em busca da valorização profissional dos responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal do Estado, em prol do desenvolvimento do agronegócio e em benefício da sociedade.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.

Coronel Henrique (PL)

REQUERIMENTO Nº 374/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp em Belo Horizonte, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – em Belo Horizonte, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG em Belo Horizonte, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG em Belo Horizonte e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG em Belo Horizonte pedido de providências para seja dada celeridade na investigação do crime ocorrido no dia 25/2/2023 (sábado), em que um homem de 40 anos morreu, ao ser baleado quatro vezes, no bairro Vila São João Batista, na Região de Venda Nova, em Belo Horizonte(MG).

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2023.

Leninha, 1º-vice-presidente (PT).

Justificação: Diante do caso bárbaro de violência ocorrida dia 25/2/2023 (sábado), em que um homem de 40 anos morreu, ao ser baleado quatro vezes, no bairro Vila São João Batista, na Região de Venda Nova, em Belo Horizonte-MG, solicitamos as autoridades constituídas a celeridade na investigação do crime.

Segundo o que foi amplamente divulgada pela imprensa, o crime teria sido motivado por um desentendimento entre o suspeito, de 30 anos, e a vítima, pai de uma criança com transtorno do espectro autista que estaria apertando a buzina de um carro em frente a um bar.

A violência precisa ser contida com os rigores da lei, já que a impunidade pode levar a repetição de casos como este.

REQUERIMENTO Nº 408/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador Romeu Zema, ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag pedido de providências para que sejam convocados todos os concursados aptos e classificados como excedentes no concurso público para provimento de cargos de policial penal – Edital Sejusp nº 002/2021.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2023.

Elismar Prado (Pros)

Justificação: A situação do sistema prisional em Minas Gerais é alarmante. O déficit de servidores especializados é gigantesco, destacadamente se contabilizada a população encarcerada e o número de profissionais.

Ademais, a carreira de policial penal é de extrema pressão física e psicológica, levando vários profissionais a serem afastados por problemas de saúde. Segundo matéria do jornal O Tempo, publicada em janeiro de 2023, Minas Gerais tem “mais de 60 mil pessoas privadas de liberdade e apenas 16 mil policiais penais (...) para o presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais (Sindasp), um ‘barril de pólvora prestes a estourar’”.

Segundo a Comissão de Excedentes do Concurso Público da Polícia Penal de Minas Gerais (Edital Sejusp nº 002/2021), mais de duas mil pessoas se prepararam e se classificaram como excedentes para atender o curso de formação.

Ademais, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em audiência pública na Assembleia de Minas Gerais, confirmou que há margem para a contratação de pessoal de segurança pública, pois não foi atingido o limite de gasto específico.

Desse modo, em atenção aos mineiros que clamam por segurança pública e aos excedentes do concurso público, requeremos urgência nas providências necessárias para convocação dos excedentes para o cargo de policial penal, de acordo com a legislação.

Ante o exposto, solicito aos nobres pares aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 536/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que imprima esforços junto ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – a fim de que este libere orçamento para convocação dos excedentes do concurso público de provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal referente ao Edital Sejusp nº 002/2021.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2023.

Enes Cândido (PP)

Justificação: Conforme informações apresentadas pela Sejusp, em dezembro de 2022, o Estado contava com um efetivo de 13.782 policiais penais, ou seja, um efetivo 22% menor do que o previsto em lei, que é de 17.665 policiais.

Reconhecemos que a Secretaria de Estado de Segurança Pública tem feito um excelente trabalho no sistema prisional, implementando projetos de socialização dos custodiados, investindo em infraestrutura prisional para abertura de novas vagas, inclusive com a construção de novos presídios e penitenciárias.

Porém, com uma população carcerária de aproximadamente 60 mil presos, o atual efetivo de policiais penais é insuficiente para atender todo o Estado de maneira efetiva, principalmente com a alta taxa de absenteísmo entre eles, que varia entre 20% a 30%.

Sabe-se que os trâmites de um concurso público são demorados e que, abrir novos concursos para minimizar esse déficit acaba sendo inútil pelo tempo transcorrido e pela taxa de absenteísmo. Por isso, acreditamos que a convocação dos excedentes seja uma ótima solução tanto para essa categoria de profissionais como para toda população mineira.

Conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 551/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, que seja encaminhada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais a sugestão de criação da Comissão de Energia para propiciar a discussão do tema por profissionais da área.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 561/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 14/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para proceder à reforma do antigo presídio público de Andrelândia, desativado desde janeiro deste ano, para que possa abrigar as novas instalações da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, dadas as péssimas condições de atendimento à população da comarca sediada no município e de trabalho dos servidores nas atuais estruturas da PCMG.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 562/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 14/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para aumentar o efetivo da Polícia Militar no Município de Andrelândia.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 563/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 14/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para a adoção de medidas com vistas a solucionar os diversos problemas relacionados com a implantação do ponto digital nas unidades prisionais do Estado para apuração de frequência dos servidores a que se refere o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Segundo informações, com a edição da Resolução Conjunta SEPLAG-Sejus-MG nº 10.605, de 4 de julho de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da jornada e a apuração de frequência dos servidores a que se refere o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022 e a implantação do Ponto Digital, vários policiais penais tiveram desconto em seus vencimentos, relacionados a marcações e lançamentos errados de seus pontos durante a jornada de serviço, o que vem ocasionando prejuízos de ordem financeira aos servidores. Ainda, as falhas nas marcações de ponto impedem que sejam devidamente apuradas as horas extraordinárias de trabalho, não sendo possível ao servidor apurar, efetivamente, o quanto trabalhou e se possui banco de horas a serem compensados.

REQUERIMENTO Nº 564/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 14/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para, em esforço conjunto, aprimorarem o registro de ocorrência, por meio do módulo Reds, a fim de contemplar os crimes cibernéticos, assim considerados os delitos praticados contra ou com auxílio de computadores, redes de computadores, celulares, *tablets* ou dispositivos móveis.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 569/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam realizadas obras de manutenção, revitalização e, onde for necessário, de construção, no Parque Estadual de Ibitipoca, com vistas a garantir a segurança dos turistas e funcionários.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 575/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja feita a reforma e a cobertura da quadra esportiva da Escola Estadual Guerino Cassasanta, localizada em Ouro Fino, conforme a Moção de Apelo nº 004/2023, aprovada pela Câmara Municipal em 23/2/2023 e encaminhada à Presidência da comissão por meio do Ofício Presidência nº 196/2023.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 576/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Educação de Teófilo Otôni pedido de informações sobre a forma como é realizado o transporte escolar dos alunos da comunidade rural da Vila da Esperança matriculados na Escola Estadual da Cabeceira de São Pedro, especificando os horários de embarque e desembarque, nos trajetos de ida e retorno da escola, bem como os horários das aulas desses alunos.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Comunidade Rural da Vila da Esperança, localizada no Município de Teófilo Otoni, surgiu em virtude da necessidade de realocação das famílias que residiam no espaço escolhido para construção de uma barragem de contenção para o sistema de abastecimento de água do município (Barragem do Rio Todos os Santos), que vinha sofrendo com situação escassez hídrica. No entanto, no local de realocação das famílias, localizada em zona rural do Município de Teófilo Otoni, não houve da mesma forma a instalação de instituição de ensino para atendimento à comunidade ou até mesmo, próxima ao novo local. A associação de moradores da comunidade informou que os estudantes matriculados na Escola Estadual da Cabeceira de São Pedro, para frequência de aulas a partir das 13:00 horas, são obrigados a embarcar no transporte escolar às 9h30min, percorrendo a partir de então, diversas comunidades onde embarcam outros estudantes, em flagrante situação precária e irregular, que impõe aos alunos 7 horas diárias apenas para o deslocamento residência-escola-residência, o que, sem dúvida alguma, acarreta prejuízo ao processo de aprendizagem. Deste modo, é necessário buscar esclarecimentos e informações para a tomada das providências cabíveis.

REQUERIMENTO Nº 578/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à reitora da Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – pedido de informações sobre a moradia socioeconômica disponibilizada aos alunos Ufop, especificando o motivo que justificou a Portaria Prace nº 88/2022, que estabeleceu um valor fixo de auxílio, por moradia, para o custeio das despesas relativas à energia elétrica, considerando-se que, até o mês de setembro de 2022, a universidade realizava o pagamento integral dessas despesas; se há possibilidade de retorno ao cenário anterior, medida importante para a permanência dos estudantes nas moradias e, por conseguinte, na universidade; se há possibilidade de ser feito um levantamento da infraestrutura atual das moradias socioeconômicas e estabelecido um cronograma de avaliação para a recuperação da infraestrutura dessas casas.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Foi apresentada a esta Parlamentar demanda pelos representantes discentes da Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop –, que relataram a situação que os estudantes que habitam na moradia socioeconômica vêm enfrentando. Segundo relatos, até o mês de Setembro de 2022 a Universidade realizava o pagamento das despesas relativas à energia elétrica dessas moradias, realidade que foi modificada com o advento da Portaria Prace nº 88/2022, que estabeleceu um valor fixo, por moradia, de auxílio para o custeio das despesas relativas à energia elétrica. Como critério estabelecido, cada moradia socioeconômica deve indicar um estudante morador para receber mensalmente o valor previsto na Portaria supracitada, devendo este estudante atender a alguns critérios, como estar com a titularidade da conta de energia elétrica em seu nome, estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, estar em situação regular na moradia e possuir conta corrente em seu nome cadastrada no sistema Minha Ufop. O artigo 5º da referida Portaria estabelece o valor máximo de R\$238,00 de auxílio para o pagamento das despesas relativas à energia elétrica. Porém, conforme informado pelos representantes discentes, em alguns casos, as despesas chegam a ultrapassar os R\$800,00, considerando que algumas moradias contam com até 24 (vinte e quatro) moradores. Além disso, os estudantes moradores relatam problemas de infraestrutura nos prédios, com muitas infiltrações, rachaduras, problemas com caixas d'água, dentre outras manutenções que, em conformidade com a alínea L do item I do Anexo 2 da Resolução CUNI 1.775, deveriam ser de responsabilidade da Universidade. Em que pese essa responsabilidade, aparentemente, não está havendo o cuidado com o cumprimento dessa atividade. Diante disso, no desempenho do múnus público, inobstante se tratar de Universidade Federal, o requerimento encontra ressonância na competência constitucional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e, segundo o juízo desta signatária, é relevante e pertinente, o que justifica o apoio que ora se pretende do plenário desta Casa.

REQUERIMENTO Nº 580/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para a convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 2/2019, de 15 de fevereiro de 2019, para o provimento efetivo de cargos da carreira de professor de educação superior, nível IV – grau A, para atuação na Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, tendo em vista a realização reiterada de contratação temporária, sob o regime de convocação, de diversos candidatos já aprovados no referido concurso, o que demonstra a necessidade de nomeação dos candidatos, e para a prorrogação da vigência do concurso, respeitando-se os limites temporais constitucionais.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Patrimônio educacional e cultural dos mineiros e mineiras, com decisiva importância para a nossa economia, a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – precisa e merece receber do Poder Executivo o melhor de seus esforços. É preciso, por conseguinte, que haja políticas públicas adequadas, abrangentes e eficazes para mantê-la e, preferencialmente, ampliá-la quantitativa e qualitativamente. Em especial, a política de pessoal revela-se decisiva para a instituição, de vez que uma instituição escolar é feita, antes de tudo, de gente que educa e gente que é educada. Todavia, a despeito da decisiva importância dessa política, têm vindo a público relatos sucessivos de situação que enseja análise cuidadosa por parte do Poder Legislativo enquanto fiscalizador. Trata-se da situação, que parece comum a mais de um campus, de sistemática e recorrente contratação de professores, por meio de convocação para tempo determinado, para suprir a demanda docente. Paralelamente, é de amplo conhecimento público que, embora tenham sido realizados concursos públicos, muitos dos classificados para provimento de vagas efetivas na Uemg têm deixado de ser convocados para assumir as respectivas funções. É sabido que, para suprir suas necessidades e dar conta da dinâmica interna de seu trabalho, uma instituição do porte da Uemg pode convocar alguns profissionais para atuação temporária. Também é sabido que, em razão da mesma dinâmica, que pode sofrer alterações, alguns dos aprovados em concurso por vezes deixam de ser chamados para assumir o cargo. Porém, não é disso que se trata no caso atual da Uemg, a julgar pelos sucessivos relatos que vêm sendo feitos. Na instituição, o que está se esboçando, segundo as queixas, é uma situação em que se troca a efetivação de servidores pela indefinida contratação a título precário, culminando com o fim da validade dos concursos sem que os aprovados tenham sido chamados. Desnecessário dizer que tal substituição não se faz em benefício da Uemg, muito menos dos serviços que presta a instituição à sociedade mineira. Pelo contrário: uma instituição solidamente estruturada deve investir na formação de seu pessoal a médio e longo prazos, o que efetivamente não se coaduna com a sistemática contratação a título precário. É nesse sentido que se requer à Secretária de Estado da Educação que se adéque aos melhores princípios de gestão no que toca à Uemg, o que implica, especificamente, substituir a lógica atual, de modo a efetivar os aprovados como regra e só contratar temporários em circunstâncias excepcionais. No mesmo sentido, e de maneira complementar, requer-se que, caso se aproxime o prazo limite para a validade do último concurso, que seja o mesmo prorrogado. Assim, entende-se que se efetivará na Uemg o modelo de política de pessoal adequado à grandeza de suas atribuições em prol da sociedade mineira. Diante disso, no desempenho do múnus público, o Requerimento encontra ressonância na competência constitucional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e, segundo o juízo desta signatária, é relevante e pertinente, o que justifica o apoio que ora se pretende desta Casa.

REQUERIMENTO Nº 586/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para que sejam tomadas medidas, contratuais e sanitárias, em caráter emergencial, quanto à qualidade das marmitas disponibilizadas nas unidades prisionais de Juiz de Fora e demais municípios da Zona da Mata, com vistas a garantir alimentação digna e própria para consumo; e sejam estabelecidas cláusulas contratuais que garantam a qualidade dos alimentos fornecidos nas unidades prisionais ou, em caso de descumprimento, possibilitem o rompimento imediato do contrato.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 588/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibirité e ao representante do Ministério Público da 4ª Promotoria de Justiça de Ibirité pedido de providências para apurar irregularidades e possível abuso cometido pelos agentes públicos que cumpriram ordem judicial exarada no processo nº 5005145-29.2021.8.13.0114, na data de 15/3/2023, na Fazenda Jacaré Várzea da Barca, na zona rural do Município de Mário Campos, considerando que não houve notificação e preparação prévia nem medidas de acolhimento e assistência às famílias, com demolição das moradias sem autorização judicial, mesmo estando pendente reclamação no Supremo Tribunal Federal e processo de mediação junto à Mesa de Diálogo do Governo do Estado, entre outros direitos humanos fundamentais violados.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 594/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 14/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – pedido de providências para garantir reuniões híbridas, que permitam participação presencial e remota, em todas as reuniões que ocorrem no âmbito do Copam.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: O presente requerimento advém de forte apelo da sociedade civil com vistas à efetiva participação popular no âmbito do Copam, especialmente, nas reuniões do plenário, da câmara normativa recursal e das câmaras técnicas especializadas. A Deliberação Normativa Copam nº 247 de 17 de novembro de 2022, que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Política Ambiental, prevê a possibilidade de reuniões remotas, presenciais e híbridas, cabendo ao secretário executivo a determinação da modalidade das reuniões. Ocorre que desde o período de pandemia da Covid-19 as reuniões passaram a acontecer de forma exclusivamente virtual. Tendo em vista que o acesso aos meios digitais não é uma realidade que abarca todos os cidadãos e cidadãs, de modo que cerca de 25% da população ainda é excluída digitalmente, requer-se que todas as reuniões do Copam aconteçam de

forma híbrida. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preconiza o artigo 225 da CF/88, também coloca para a coletividade o dever social de preservá-lo, de participar da gestão e fiscalização dos bens naturais. Assim, é imperioso que o Conselho, definidor de normativas e deliberações tão relevantes à Política Ambiental em nosso Estado, se estruture a partir de uma dinâmica que viabilize e incentive a participação popular. O que guarda profunda consonância com os princípios da administração pública.

REQUERIMENTO Nº 598/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para avaliar a possibilidade de aumento do número de vagas para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – tendo em vista a necessidade de recomposição do efetivo da corporação, bem como o retorno da aplicação das provas nas regiões, de modo a evitar que policiais militares percorram longos deslocamentos, sujeitos a acidentes, principalmente em decorrência do cansaço pós-processo seletivo.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 599/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para implantação de uma banca ou de um posto de identificação e emissão de documento de identificação no Município de Mamona, conforme pedido deferido pela chefia da Polícia Civil desde 2021 (Emendado pelo deputado Sargento Rodrigues).

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: A implantação de uma banca ou posto de identificação e emissão de registro civil no município de Mamonas-MG é fundamental para garantir o acesso de seus cidadãos a documentos essenciais, tais como carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento. O pedido deferido pela chefia da polícia civil do Estado de Minas Gerais em 2021 reconhece a necessidade dessa medida, uma vez que os moradores de Mamonas têm enfrentado dificuldades em cumprir diligências e obter documentos, tendo que se deslocar por mais de 50 km até a cidade de Espinosa. Além disso, tem causado uma série de problemas para a comunidade, especialmente em termos de segurança e custos financeiros. O deslocamento até Espinosa, por exemplo, envolve riscos de morte, já que a estrada que liga as duas cidades é considerada perigosa, sobretudo em épocas de chuva ou de pouca visibilidade. Ademais, os custos envolvidos no deslocamento até Espinosa são consideráveis, uma vez que a maioria das pessoas precisam pagar transporte, hospedagem e alimentação para cumprir diligências ou obter documentos. Esses custos acabam prejudicando principalmente as pessoas de baixa renda, que não têm condições financeiras de arcar com essas despesas. Por fim, a burocracia também é uma barreira significativa para os moradores de Mamonas que precisam obter documentos em Espinosa. Muitas vezes, é necessário enfrentar filas e esperar por longos períodos para conseguir agendar atendimento ou retirar o documento. Esse processo burocrático acaba sendo desgastante e dificulta ainda mais o acesso aos documentos necessários.

REQUERIMENTO Nº 609/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. em Contagem pedido de informações sobre a atual situação dos recursos disponibilizados e a atual participação do Estado na administração da entidade.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 617/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – e à Procuradoria Regional do Trabalho em Juiz de Fora pedido de providências para que mantenha informada a comissão sobre os desdobramentos das operações, realizadas entre os dias 28 de fevereiro e 3 de março, que resgataram oito trabalhadores em condições análogas à escravidão na zona rural de Rio Pomba, na Zona da Mata.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

REQUERIMENTO Nº 618/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a implantação da energia fotovoltaica nos sistemas de abastecimento de água dos municípios que contaram com recursos e apoio do governo estadual para a instalação de poços artesanais e outras formas de captação, conforme o programa Água para Todos e os programas de enfrentamento à seca, incluindo os poços artesanais instalados pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, pela Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 619/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a implantação da energia fotovoltaica nos sistemas de abastecimento de água dos municípios que contaram com recursos e apoio do governo estadual para a instalação de poços artesanais e outras formas de captação, conforme o programa Água para Todos e os programas de enfrentamento à

seca, incluindo os poços artesianos instalados pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, pela Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 620/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a implantação da energia fotovoltaica nos sistemas de abastecimento de água dos municípios que contaram com recursos e apoio do governo estadual para a instalação de poços artesianos e outras formas de captação, conforme o programa Água para Todos e os programas de enfrentamento à seca, incluindo os poços artesianos instalados pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, pela Defesa Civil do Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 622/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para expansão da sua rede de distribuição de energia com a implantação de subestações nas cidades de Chapada Gaúcha, Januária, Manga, Bonito de Minas, Espinosa, Monte Azul e Formoso, uma vez que elas apresentam grande potencial de geração de energia solar fotovoltaica e dependem de infraestrutura para ampliar a produção de energias renováveis.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 623/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a extensão de redes trifásicas e a realização de obras preventivas no Município de São José da Lapa, bem como para a manutenção das linhas existentes, a fim de evitar as constantes instabilidades no fornecimento de energia elétrica no referido município.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

Justificação: As ações solicitadas são imprescindíveis para garantir a qualidade do fornecimento de energia elétrica à população de São José da Lapa. A falta de energia elétrica e as constantes interrupções têm causado prejuízos aos munícipes, que têm suas atividades econômicas impactadas pela falta de energia elétrica. Além disso, a instabilidade no fornecimento de energia elétrica também afeta a qualidade dos serviços públicos essenciais, como hospitais e escolas, prejudicando o bem-estar da população. É importante ressaltar que a realização de obras preventivas e a manutenção das linhas existentes são medidas fundamentais para evitar a ocorrência de falhas no sistema elétrico, garantindo a segurança e o bem-estar da população. Ademais, a extensão de redes trifásicas é necessária para atender às demandas crescentes de energia elétrica do município, principalmente com a instalação de novos empreendimentos. Por essas razões, solicito o empenho desta autarquia para a realização dessas ações, a fim de garantir a qualidade do fornecimento de energia elétrica e o desenvolvimento econômico e social da região.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 27/3/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 3/3/2023, que nomeou Carlos Henrique Cruz, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Administração Pública;

exonerando Lucas Gabriel Vieira, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bim da Ambulância;

exonerando Vicente Júnior Ferreira, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte;

nomeando Adriano Henrique Machado Adjuto, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Maria Clara Marra;

nomeando Douglas Lima de Almeida, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Francisco de Sousa Santos, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Macaé Evaristo;

nomeando Jesué Alves Moreira, padrão VL-13, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lud Falcão;

nomeando João Gonçalves de Araújo Neto, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando José Ronald de Sales Viana, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Administração Pública;

nomeando Lucas Gabriel Vieira, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputado Bim da Ambulância;

nomeando Nero Fernando Silva Lopes, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cristiano Silveira;

nomeando Paula Roberta da Silva Coelho, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Pedro Ernesto Oliveira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos;

nomeando Rodrigo Cabreira de Mattos, padrão VL-34, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Tania Mara Aparecida Costa Santos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Minas e Energia;

nomeando Vicente Júnior Ferreira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 26/2023**Número no Siad: 9319017-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação Paranaense de Cultura – APC. Objeto do contrato: prestação de serviços técnicos especializados de suporte e atualização de versões do *software* Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste. Vigência: doze meses, a partir do dia 25/4/2023 a 24/4/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011-01-031.729.4239.0001-3.3.90(10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 35/2023**Número no Siad: 9337776-1/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pontal Serviços em Comunicação Digital Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviço de envio de 60.000 mensagens do tipo *short message service* – SMS –, sob demanda, para dispositivos móveis. Objeto do aditamento: primeira prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 14/6/2023 a 13/6/2024. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 17/3/2023, na pág. 73, onde se lê:

“Maria Eliana Ferreira Costa”, leia-se:

“Maria Eliana Ferreira Santos”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/3/2023, na pág. 71, onde se lê:

“Janáina Aparecida Hipólito”, leia-se:

“Janáina Aparecida Hipólito Dias”.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/3/2023

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/3/2023, na pág. 19, sob o título “Oradores Inscritos”, no pronunciamento da deputada Chiara Biondini, onde se lê:

“– Boa tarde, Sra. Presidenta, deputada Bella Gonçalves”, leia-se:

“– Boa tarde, Sra. Presidente, deputada Bella Gonçalves”.